



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede na Rua Maringá, 444, Centro, no âmbito de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT**, estará recebendo, as inscrições para a contratação por **CREDCIAMENTO**, para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial da Praça de Alimentação, Bar e Brinquedos durante as Festividades de Fim de Ano e Réveillon, constantes do Calendário Cultural de Primavera do Leste – MT, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na Rua Maringá nº 444. Centro, Primavera do Leste - MT.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: A partir de: **19/11/2021**, sendo que o processo permanecerá em aberto até as **13:00 horas** do dia: **25/11/2021**.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h das 13h às 17h, pelo email: licita3@pva.mt.gov.br bem como pelo site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone “CIDADÃO” - “Editais e Licitações”.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço público para fins de organização das Festividades de Fim de Ano na Praça de Eventos e Réveillon 2022 no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

1.2 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Os presentes eventos realizar-se-ão durante os dias 01 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022, na Praça de Eventos e no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3. Os interessados em participar dos **Lotes nº 01 e 02** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a partir do das **07:00 horas** do dia **19/11/2021** até as **13 horas** do dia **25/11/2021**, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
- e) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.
- f) Declarações constantes nos Anexos II a VI deste Edital.

2.4.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

- h) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.
- i) Declarações constantes nos Anexos II a VI deste Edital.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador;
- c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

h) Não poderão participar do presente credenciamento empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5 (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form);

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

4.1. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

4.2. A vigência do credenciamento será de durante as festividades do evento, ou seja durante os dias 01 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, não podendo ser prorrogado;

4.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização e estão vinculados ao **Termo de Referencia Anexo I**, que é parte integrante desse Credenciamento;

4.4. O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo VII;

4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

5.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, auxiliados pelo Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os devidos esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o prazo para a formulação da documentação seja afetada, nova data será designada para a abertura dos envelopes e publicado em Diário Oficial mediante Adendos e/ou Avisos;

5.5. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade em sessão pública, conforme a entrega dos mesmos;

5.6. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário;

5.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

5.8. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais credenciantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

5.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.10. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min;

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.primaveradoleste.mt.gov.br no ícone “Publicações” em Editais e Licitações;

6.2. Os contratos serão elaborados previamente, conforme as datas dos Eventos constantes neste Edital;

6.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude**, comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

6.4. O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

6.5. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

6.6. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

6.7. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a obrigação de contratar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

7.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

7.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela(s) **Secretaria(s) Municipal(is) envolvida(s)**

7.4. Garantir a boa qualidade dos produtos;

7.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos Itens/Lotes ficará a cargo de Cada credenciado de acordo com o descrito no Termo de Referência Anexo I do Presente edital;

8.2. O valor do credenciamento será pago via DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

8.3. O pagamento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis anterior a data de abertura do evento, ou seja, até **29 de novembro de 2021**.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o credenciante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;

10.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

10.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

10.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

10.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

11.3. São partes integrantes deste Edital:

11.3.1. Anexo I - Termo de Referência

11.3.2. Anexo II - Requerimento para credenciamento;

11.3.3. Anexo III - Modelo de carta de anuência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.3.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de empregados menores;

11.3.5. Anexo V - Declaração de aceitação do preço;

11.3.6. Anexo VI - Declaração de cumprimento de requisitos legais;

11.3.7. Anexo VI - Minuta de termo de permissão;

Primavera do Leste, 18 de novembro de 2021.

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço público para fins de organização das FESTIVIDADES DE FIM DE ANO na Praça de Eventos e REVEILLON 2022 no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a realização do FESTIVIDADES DE FIM DE ANO na Praça de Eventos e REVEILLON 2022 no Lago Municipal Vô Pedro Viana faz-se necessário a convocação de interessados para concessão de exploração de espaço público para fins de organização do espaço dos eventos. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir a equidade entre os interessados.

3. ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Praça de Alimentação e Parque de Diversões localizada na Praça de eventos para o calendário de festividades de fim de ano nos dias 01 de Dezembro de 2021 a 06 de Fevereiro de 2022.

3.2. A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizado a partir do dia **19 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 01 – PARQUE DE DIVERSÕES E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			
FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 01/12/2021 A 06/02/2022			
Item	Descrição	Qtd cred.	Observações
1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e bebidas sem álcool.	1 (um)	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

			<ul style="list-style-type: none">- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapose o limite da tenda.- O credenciado não poderá vender bebida alcoólica.- Os produtos a serem vendidos pelo credenciado não possuem valor mínimo, porém não poderão ser superiores a R\$ 20,00 (vinte) reais.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
2	<p>CRAZY DANCE: Equipamento deverá ser constituído por uma estrutura metálica, tipo plataforma, contendo um disco central giratório, com inclinação aproximada de 15 graus. Sobre o disco deverão estar fixadas quatro (04) gôndolas com capacidade para até quatro (04) pessoas cada. As gôndolas deverão girar em sentido contrário do disco central. Esses dois (02) movimentos contrários deverão causar efeitos e balanços aleatórios. O equipamento deverá possuir travas do tipo colete. Alimentação através de quadro de força, tensão de funcionamento 380 Volts, iluminação 220 Volts, possuindo chaves seccionadora, fusíveis NH, acionamento por disjuntores, e dispositivo de segurança</p>	1 (um)	<ul style="list-style-type: none">- O credenciado é responsável pela integridade física dos seus equipamentos e funcionários.- O credenciado é responsável pelas despesas trabalhistas, fiscais e previdenciárias de seus colaboradores, devendo ainda fornecer EPI (Equipamento de Proteção de Individual) na montagem, execução e desmontagem dos equipamentos.- O credenciado é responsável pelo fornecimento de todos os documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, devendo ainda cumprir durante toda a execução do objeto as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

<p>tipo DR e aterramento pleno. Capacidade para até dezesseis (16) pessoas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>AUTO PISTA (BATE-BATE): Deverá possuir uma estrutura metálica composta por plataforma, carrinhos tracionados por motores de corrente contínua com um dos contatos (pólo negativo) na chapa de piso e outro (pólo positivo), no próprio carrinho. Deverá ser alimentado através de quadro de força, tensão de alimentação 220 Volts, retificador para 90 Vcc, com quadro metálico composto por disjuntores, acionamentos através de contatores, reles, botoeira e aterramento pleno. Deverá possuir também dispositivo DR para proteger o equipamento contra sobrecarga de energia e/ ou curto circuito. Deverá ser composto por no mínimo 14 carrinhos, com capacidade para 02 pessoas cada. Os carrinhos deverão funcionar com cinto de segurança retrátil, tipo cinto de automóvel. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>BARCO: Será composto por duas colunas em forma de (V) e uma gôndola no formato de um barco que com auxílio de um motor de rotação e um sistema pneumático descreve movimento similar ao de um pêndulo com amplitude máxima pré-fixada. Deverá possuir alimentação através de painel elétrico com disjuntores, tensão de funcionamento 380 Volts, acionamento através de contatores, reles, botoeiras e aterramento pleno. O equipamento contará com dispositivo de proteção tipo DR contra elevação de corrente ou curto circuito. A gôndola é composta por até 09 assentos fixos</p>	<p>normas referentes ao Projeto de Pânico e Incêndio da instituição acima referida.</p> <ul style="list-style-type: none">- A atuação do parque só será permitida mediante aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.- Os colaboradores que farão parte da equipe do credenciado deverão possuir identificação (uniforme, boné ou crachá) que os identifique como membros da equipe. As identificações deverão ser providenciadas pelo credenciado.- O credenciado deverá possuir extintores de acordo com o solicitado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso com validade e carga dentro do exposto nas Normas Legais.- O credenciado é responsável por todos os custos oriundos desse Edital de Credenciamento (transporte, alimentação, hospedagem, manutenção, etc) de modo a atender da melhor maneira possível a população.- O credenciado deverá revisar os equipamentos (brinquedos) diariamente para que não apresente falhas ou risco à integridade dos colaboradores e clientes.- A taxa mínima por pessoa a ser cobrada por brinquedo deverá ser de R\$ 1,00 (um real) a R\$ 20,00 (vinte reais).
---	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

<p>com capacidade para 04 (quatro) pessoas cada. Os bancos deverão possuir de trava de segurança. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>BRUCOMELA: Deverá ser composto por trilhos apoiados em estrutura metálica, por onde desliza um carrossel, descrevendo um percurso sinuoso em circuito fechado. Deverão haver dois motores que propiciarão o deslocamento e frenagem no decorrer do percurso. A Brucomela funcionará com um carrossel, composto de no mínimo 05 gôndolas, cada uma dotada de 02 lugares. As gôndolas deverão possuir travas de segurança, tipo barra. O equipamento deverá ser dotado de sistema de parada imediata, em caso de emergência. Alimentação de painel de força, tensão de alimentação 380 Volts, acionamento através de disjuntores, relés, botoeira e aterramento pleno e dispositivo DR contra sobrecarga de energia elétrica e curto circuito. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>FLY ZONE: A estrutura deverá ser em aço, composta por uma plataforma e duas (02) colunas em forma de “V” invertido que sustentam uma coluna central vertical suspensa. Na extremidade inferior da coluna vertical deverão estar fixados quatro (04) conjuntos de gôndolas com quatro (04) assentos cada. Totalizando dezesseis (16) gôndolas. A coluna vertical descreverá movimentos de translação em 360 graus nos dois sentidos, enquanto o conjunto de gôndolas descreverá movimento de rotação, também em 360 graus. As gôndolas deverão possuir proteções laterais bem como proteção tipo colete, com inter</p>	<ul style="list-style-type: none">- O credenciado deverá dispor de recebimento dos ingressos em dinheiro e cartão (débito e/ou crédito) ou pix.- Cada brinquedo deverá possuir colabor(es) em tempo integral de funcionamento.- O credenciado não poderá participar do presente processo de licitação caso a empresa possua certidão de inidoneidade em qualquer órgão de qualquer esfera da administração pública direta ou indireta.- O credenciado deverá dispor de gerador de energia elétrica de 500 KVA a ser providenciado.-O credenciado poderá colocar outros brinquedos ou trocar os brinquedos, mas deve ser autorizado pela Secult e os mesmos devem estar com situação regular junto aos órgãos competentes, como o Corpo de Bombeiros.
--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

<p>travamento na parte inferior. O equipamento deverá ser bem ancorado para suportar os movimentos conjugados da coluna central. Todos os materiais do equipamento possuirão características de não propagação de chamas. Será alimentado através de painel metálico, tensão de alimentação 380 Volts, dotado de disjuntor, aterramento pleno e dispositivo DR para corte de energia em caso de sobre carga ou curto-circuito. O equipamento deverá possuir sistema de emergência em caso de necessidade de parada rápida. O equipamento deverá possuir aterramento pleno. São quatro (04) gôndolas, com capacidade para dezesseis (16) pessoas. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>AVIÃOZINHO: Deverá ser composto por uma coluna central em estrutura de aço, o qual deverá conter quatro (04) hastes em forma de braços. Na extremidade de cada braço deverá ser fixada uma gôndola estilizada em forma de avião entre outras, com capacidade para dois (02) lugares, totalizando oito (08) lugares. As gôndolas deverão girar em torno da coluna central e se movimentará para cima e para baixo, através de um sistema hidráulico. O equipamento possuirá painel de entrada de força dotado de disjuntores 380 Volts CA, trifásico, motor elétrico, dispositivo D.R. e aterramento. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p> <p>CARROSSÉIS DIVERSOS: Deverá possuir plataforma metálica, antiderrapante em forma circular, que deverá possuir no centro de giro coluna metálica, em forma de um eixo</p>		
--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

	<p>vertical, onde são presas hastes horizontais. Na extremidade de cada haste deverá estar fixada gôndola estilizada, caracterizando: cabine de um jeep, aviãozinho, charrete, caminhãozinho, motinha, patinha e trenzinho. Os materiais do equipamento deverão possuir características de não propagação de chamas. Tensão de entrada 380 Volts, que alimenta o painel do equipamento. O painel do equipamento contará com disjuntor geral, sistema de aterramento que protege todo o brinquedo, dispositivo DR contra sobrecarga e curto circuito, potenciômetro regulador de velocidade e chave comando de emergência. O nome do brinquedo em questão é de referência, sendo este ou similar.</p>		
--	--	--	--

3.3. Praça de Alimentação localizada no Lago Municipal para o Réveillon 2022 nos dias 31 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

3.4. A abertura dos envelopes do Lote 02 será realizada a partir do dia **19 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 02 – REVEILLON 2022 – 31/12/2021 a 01/01/2022			
Item	Especialidade gastronômica	Quantidade de credenciados	Observações
1	Bebidas frias e quentes	07 (sete)	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

			<p>carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapose o limite da tenda.</p> <ul style="list-style-type: none">- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	04 (quatro)	<ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapose o limite da tenda.- O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco.- Os produtos a serem vendidos pelo credenciado não possuem valor mínimo, porém não poderão ser superiores a R\$ 20,00 (vinte) reais.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.
3	Ambulantes (brinquedos portáteis, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de	18 (dezoito)	<ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS;- Será disponibilizado uma tomada 110w e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

	pequeno porte.		<p>uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.</p> <p>-O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.</p> <p>- O credenciado ambulante poderá ter um profissional que caminhe pela praça com venda de balões.</p> <p>- Os credenciados ambulantes não poderão ter mais de um carrinho, bem como não poderão vender mais de 2 produtos descritos na especialidade gastronômica.</p> <p>- O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco.</p> <p>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</p>
--	----------------	--	---

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Praça da Alimentação e Parque de Diversões localizada na Praça de Eventos – dias 01/12/2021 a 06/02/2022.

4.1.2. Prazo para pagamento **29/11/2021**.

Lote 1	Descrição	Quantidade credenciados	Valor Total
Item 1	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos (churrasquinho) e bebidas com e sem álcool.	1	<u>RS\$ 20.000,00</u>
Item 2	<ul style="list-style-type: none">• CRAZY DANCE• AUTO PISTA (BATE-BATE)• BARCO• BRUCOMELA• FLY ZONE• AVIÃOZINHO• CARROSSÉIS	1	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

4.2. Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 31/12/2021 à 01/01/2022

4.2.1. Prazo para pagamento **29/11/2021**.

Lote 2	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m ²	R\$ 1.500,00
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	25m ²	R\$ 600,00
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	-	R\$ 400,00

4.3. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento, para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

Lote	Evento	Prazo p/ pagamento
Lote 1	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/ PARQUE DE DIVERSÕES	XX/11/2021
Lote 2	REVEILLON 2022	XX/12/2021

4.4. Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento;

5. VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato do Lote 01 terá validade entre 01 de dezembro de 2021 a 06 de fevereiro de 2022;

5.2. O presente contrato do Lote 02 terá validade entre 31 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022;

6. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.

ELABORADO POR: RENAN CESAR MARCOLINO NUNES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BAR E BRINQUEDOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E RÉVEILLON, CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO Nº 13/2021.

Razão social/ Nome:

CI / RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Profissional Responsável:

C.I/ RG: _____ CPF: _____

Nome legível do requerente:

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BAR E BRINQUEDOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E RÉVEILLON, CONSTANTES DO CALENDÁRIO CULTURAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 13/2021.

Eu, _____, abaixo assinado,

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado na Rua / Av. _____, nº _____,

Bairro _____, Cidade de _____,

(se for o caso), representante do/dos credenciado(s): _____

tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

Assinatura do Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Nome da Empresa ou Pessoa Física

CNPJ ou CPF Nº

Sediada na Rua _____, nº. _____

Bairro _____, CEP _____

Município de _____,

(por seu representante legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

Primavera do Leste - MT, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em aceitar o espaço para

exploração comercial constante no(s) **Lote(s) nº** _____,

Item(s) nº _____ do Edital de Chamamento Público

para Credenciamento nº 13/2021, **pelo valor de R\$** _____

conforme programação do calendário de eventos de 2021 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.
Ref.: Credenciamento nº 13/2021.

Nome da Empresa ou Pessoa Física

CNPJ ou CPF Nº

Sediada na Rua _____, nº _____

Bairro _____, CEP _____

Município de _____,

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 13/2021 – Prefeitura de Primavera do Leste - MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 13/2021
ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA PARA
USO DE ESPAÇO MEDIANTE EXPLORAÇÃO
COMERCIAL DURANTE AS FESTIVIDADES DE
FIM DE ANO E RÉVEILLON, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, a seguir denominada PERMITENTE, **XXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, situada na Avenida **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Jardim **XXXX**, neste Município, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, conforme Edital de Credenciamento nº 13/2021 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial da Praça de Alimentação, Bar e Brinquedos durante as Festividades de Fim de Ano e Réveillon, constantes do Calendário Cultural de Primavera do Leste – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de XX a XX de XXXX de 20XX, sendo exclusiva ao período de realização do evento denominado **XXXXXXXXXXXXX** faz-se necessário a convocação de interessados para divulgação de marcas e propagandas para fins de organização do evento supracitado. O calendário de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

atividades será realizado de XX à XX de XXXX de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária deverá pagar a DAM - Documento de Arrecadação Municipal à PREFEITURA, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente à exploração do espaço publicitário descritos nos itens de nº xxx nº xxx do Lote de nº xxx, do Credenciamento nº 13/2021 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **xxx de xxxx de 2021**, a importância pactuada entre as partes.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado ao Setor de Licitações até a data xx/xx/xxxx

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias XX a XX de XXXX de 20XX, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente XXXX a XXXX pessoas.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo os casos previstos nos itens em que a Permissionária está credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, fora do pactuado e permitido no edital do Credenciamento nº 13/2021.

7.4. Cumprir todas as leis que regem o seguimento, apresentando declaração até o dia o evento de que a peça publicitária às cumpre.

7.5. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.6. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste - MT, ZZ de ZZZZ de ZZZZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
CPF:

Nome Completo
CPF: